

LEI MUNICIPAL N.º 1.214, DE 19 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE EMPREGOS CONCURSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais de Jacupiranga ativos, inativos e pensionistas, que estejam ocupando o emprego de origem para o qual fora concursado, a **REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO** dos seus vencimentos, no percentual de 3,00% (três por cento).

ARTIGO 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos ocupantes de emprego de provimento em comissão.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 19 de maio de 2016.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretor do Depto. de Administração/Planejamento

GIULIANO NORBETO FOGAÇA
Procurador Jurídico

